

ARTIGO 1º • PRINCÍPIOS GERAIS

A ASSOL tem entre as suas preocupações criar espaços de participação das pessoas apoiadas facilitando a sua intervenção em todos os níveis da vida da ASSOL.

A negociação dos apoios é um momento determinante da participação de cada pessoa na tomada de decisão quanto aos apoios que quer receber.

As reuniões que regularmente são realizadas nas várias unidades garantem um amplo espaço para intervenção no que se refere à planificação a avaliação das atividades a realizar em cada um dos centros.

Tal como as pessoas apoiadas, são especialmente interessados na vida da ASSOL os seus familiares diretos e os colaboradores.

No sentido de levar a um nível mais elevado, o da planificação dos projetos e desenvolvimentos futuros da ASSOL, a intervenção destes três grupos é criado o Conselho de Representantes.

ARTIGO 2º • ÂMBITO

O Conselho de Representantes é um espaço formal de participação organizada dos colaboradores, das pessoas apoiadas e seus familiares.

ARTIGO 3º • ATRIBUIÇÕES

1 - Ao Conselho de Representantes compete emitir opinião sobre todos os projetos que a Diretora Executiva entenda levar ao seu conhecimento, nomeadamente:

- Projetos a Médio Prazo
- Projetos para o ano em curso

- Atividades especiais
 - Qualidade dos serviços
 - Necessidades de novos serviços/respostas
- 2 - Ao Conselho de representantes compete também fazer sugestões e apresentar ideias de projetos que depois possam ser desenvolvidos pela Direção, Diretora Executiva ou Conselho Técnico.

ARTIGO 4º • FUNCIONAMENTO

- 1 - O Conselho reúne duas vezes por ano
- 2 - As reuniões são convocadas com pelo menos 15 dias de antecedência.
- 3 - As reuniões são presididas pela Diretora Executiva.

ARTIGO 5º • CONSTITUIÇÃO

- A Diretora Executiva que preside.
- Representantes das pessoas apoiadas
- Representantes dos colaboradores
- Representantes das famílias

ARTIGO 6º • MÉTODO DE ESCOLHA

DOS REPRESENTANTES

- 1 - Os representantes das pessoas apoiadas são escolhidos, bianualmente pelos colegas considerando a seguinte distribuição:
 - Formação Profissional Lafões/Albergaria - 1 elemento
 - Formação Profissional Castro Daire/ V.N. Paiva/ Sátão - 1 elemento
 - Formação Profissional Tondela/Mortágua - 1 elemento
 - Formação Profissional Viseu/Mangualde - 1 elemento
 - Lar de Apoio - 1 elemento
 - Centro de S. Pedro do Sul - 2 elementos (1 do CAO e 1 do Fórum)
 - Centro Alexandre Correia - 2 elementos (1 do CAO e 1 da USO)

2 - Os representantes dos colaboradores são escolhidos bianualmente pelos colegas, considerando a seguinte distribuição:

- Centro de Recursos para a Inclusão - 1 elemento
- IPI Lafões/Tondela - 1 elemento
- Formação Profissional Lafões/Albergaria - 1 elemento
- Formação Profissional Viseu/Mangualde - 1 elemento
- Formação Profissional Castro Daire/ V.N. Paiva/ Sátão - 1 elemento
- Formação Profissional Tondela/ Mortágua - 1 elemento
- Lar de Apoio - 1 elemento
- Centro de S. Pedro - 2 elementos
- Centro Alexandre Correia - 2 elementos
- Motoristas - 1 elemento
- Cozinha e limpeza - 1 elemento

3 - Os representantes das famílias das pessoas apoiadas são escolhidos, bianualmente considerando a seguinte distribuição:

- Lar de Apoio - 1 elemento
- Centro de S. Pedro - 2 elementos (1 do CAO e 1 do Fórum)
- Centro Alexandre Correia - 2 elementos (1 do CAO e 1 da USO)

PORQUÊ UM CONSELHO DE REPRESENTANTES?

A ASSOL tem como princípio basilar que todos os apoios são negociados com as pessoas apoiadas. Neste processo são também, sempre que adequado, envolvidos os seus familiares ou pessoas representativas.

Este princípio está em prática, de forma sistemática, desde 2012, o que tem garantido a participação das pessoas na tomada de decisões relativas aos apoios que diretamente lhe respeitam.

O processo de Certificação EQUASS tornou a ASSOL mais consciente da necessidade de alargar a participação das pessoas apoiadas e das suas famílias ao nível do planeamento dos serviços e das decisões estratégicas.

Desta consciencialização surgiu a ideia de criar um Conselho que reúne representantes das pessoas apoiadas, das suas famílias e dos colaboradores de todas as unidades e pólos.

Este Conselho terá como Missão dar parecer sobre novos serviços ou a reformulação dos existentes que lhe sejam apresentados pela Direção ou Conselho Técnico mas poderá também apresentar propostas próprias.

Ao aprovar o presente regulamento a Direção acredita estarem criadas condições para uma participação ativa, produtiva e continuada ao longo do tempo ouvindo os principais interessados no sucesso da ASSOL.

A Direção



ASSOL
ASSOCIAÇÃO
DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE LAFÕES

Largo da Feira
3680 - 076 OLIVEIRA DE FRADES

www.assol.pt

assol@assol.pt
232 760 010

©ASSOL2025



Se pretende receber o Jornal da ASSOL deixe na receção a sua morada ou envie um email com a sua identificação e morada para jornal@assol.pt

A ASSOL agradece todas as suas críticas e sugestões de melhoria, que pode fazer preenchendo as fichas existentes nos nossos serviços ou enviando um email para assol@assol.pt

CONSELHO DE REPRESENTANTES REGULAMENTO

